



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme item 2.1. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **02 de julho de 2015, às 12:00 horas.**

#### **I - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

##### **1.1. Documentos Para Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

##### **1.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Certidão negativa de débito com o Município de RIO PARANAÍBA.

##### **1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;  
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;  
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Alvará de localização fornecido pelo município de origem;

1.3. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem as exigências deste Edital.

1.4. Será de Responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrente da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **II - PREVISÃO DOS ALIMENTOS**

2.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação, estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município, é a seguinte:

### **LISTA DE ALIMENTOS E VALORES ESTIMADOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A ÉPOCA E NECESSIDADE (VERDURAS E FRUTAS)**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /MÊS	QUANTIDADE /MÊS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO	UNIDADE
		ESCOLAS	CRECHES			
1	<b>Feijão</b>					
	Especificação: Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade. Embalagem de polietileno, transparente original da fábrica.	345	133	478	5,00	Pacote com 1 kg
2	<b>Alho</b>					
	Especificação: Branco ou roxo, sem réstia. Bulbo interiço.	135	70	205	12,30	kg
3	<b>Batata inglesa</b>					
	Especificação: Batata salada "In natura"	355	120	475	3,32	kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

	(1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes ou amassamento. Devem estar isenta de superfície terrosa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.					
4	<b>Cenoura</b> Especificação: Cenoura salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem conter terra na superfície externa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	320	75	395	2,90	kg
5	<b>Chuchu</b> Especificação: Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	220	90	310	2,80	kg
6	<b>Repolho (branco ou roxo)</b> Liso, fresco, com tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	248	75	323	2,30	kg
7	<b>Abobora moranga ou Cabotiá</b> Especificação: Moranga salada "In natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e amassamento.	130	80	210	2,49	kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

	<p>Não devem apresentar terra na superfície externa e não apresentar umidade.</p> <p>Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.</p>						
8	<p><b>Ovos de Galinha Classe A</b></p> <p>Especificação: Branco ou de cor, frescos, com casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem apresentar rachaduras, manchas ou deformações. A clara deve estar firme e a gema íntegra, abaulada e no centro. Quando colocados na água devem afundar.</p> <p>A embalagem deverá ser em cartela de papelão (duas dúzias e meia), sendo, 30 ovos embalados com filme plástico, com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente.</p>	44	38	82	3,90	Dúzia	
9	<p><b>Mandioca</b></p> <p>Branca ou amarela, de primeira, com raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca íntegra, sem ferimentos ou defeitos. Devem estar livres de terra e corpos estranhos, aderente à espécie externa e isenta de umidade.</p>	300	105	405	2,90	kg	
10	<p><b>Alface Crespa ou Lisa</b></p> <p>Especificação: Fresca e de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta.</p>	345	95	440	1,66	Unidade	
11	<p><b>Beterraba</b></p> <p>Especificação: Beterraba salada "In natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, íntactas, livres de rachaduras, cortes e</p>	220	70	290	2,80	kg	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

	amassamentos. Devem estar isentas de terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.					
12	<b>Cebola (Branca ou Roxa)</b> Especificação: Cebola salada “In natura” (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem apresentar terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	170	80	250	4,99	kg
13	<b>Tomate</b> Especificação: Devem ser de 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deverá apresentar umidade e superfície pegajosa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	360	98	458	5,82	kg
14	<b>Laranja pêra</b> Especificação: Cor amarela esverdeada, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cor. Devem apresentar sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, madura e de boa qualidade.	90	105	195	1,75	kg
15	<b>Abobrinha caipira</b>	50	60	110	3,15	kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

	Especificação: De 1ª qualidade, com casca íntegra, isenta de terra e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
16	<b>Mamão Papaya</b>					
	Especificação: De primeira, com grau de 80% de maturação, isento de sujidades, parasitas e larvas.	30	30	60	3,15	kg
	Com peso aproximadamente de 350g.					
17	<b>Vagem</b>					
	Especificação: Verde, tipo 1, nova, tamanho e coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações, podridão ou cortes.	150	65	215	8,00	kg
18	<b>Banana prata ou maça</b>					
	Especificação: Madura, climatizada de primeira, firme e intacta, sem rachaduras e cortes. Unidade média com aproximadamente 180g, com cerca de maturação de 70%.	80	105	185	2,9	kg
19	<b>Inhame</b>					
	Especificação: De 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Estar isento de terra e umidade na superfície externa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	130	92	222	3,99	kg

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, do município de RIO PARANAÍBA, **semanalmente e quinzenalmente** de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

2.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA).

2.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

### **III – PERÍODO DE FORNECIMENTO**

3. Junho a Dezembro de 2015.

### **IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO**

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23 de Resolução nº 38/09, os preços referenciais dos gêneros alimentícios deverão ser compatíveis com os vigentes no mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada pela Comissão Permanente de Licitação, constante nos autos do presente processo.

### **V – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de 10% (dez por cento) do valor referência do Município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

### **VI – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos, que restringem-se a frutas, legumes e verduras da época, e produtos de agroindústria, que serão adquiridos pelo Município deverão ser apresentada, após a fase de habilitação, no prazo de 01(um) dia útil, na Vigilância Sanitária do Município, no seguinte endereço: Rua Boaventura nº 46 – Centro.

a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor/produtor.

b) A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

c) as amostras serão analisadas observando-se, para os itens onde isso for possível, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

### **VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, identificados respectivamente, com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2015**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PROPONENTE: (Nome Completo)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2015**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA PROPONENTE: (Nome Completo)**

#### **VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento será através de cheque nominal, ordem bancária ou conforme determinado pela Tesouraria, conforme a entrega dos produtos e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### **IX – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

#### **X – RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES).**

O(s) Fornecedor(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui(em) autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

a) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

### **XI – PENALIDADES**

a) multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20(vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8%(oito por cento) n caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano.

### **XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das seguintes rubricas:

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0005.2.0012 3 390 3000

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0047 3 390 3000

Ficha 333: 14.02.00 12.366.0006.2.0234 3 390 3000

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0008 3 390 3000

### **XIII – DO EMPATE**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas.

### **XIV – DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de 2(dois) dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

### **XV – ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Anexo II – Minuta de Contrato.

### **XVI – DAS INFORMAÇÕES:**

O Edital e informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, através do e-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

---

RIO PARANAÍBA-MG, 29 de maio de 2015.

VIRGINIA TEIXEIRA RODRIGUES COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CREDENCIADA	<input type="checkbox"/> Empreendedor Individual (Pessoa física)			
	<input type="checkbox"/> Grupo informal de Agricultores Familiares			
	<input type="checkbox"/> Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações			
RAZÃO SOCIAL(PJ) OU NOME EMPREENDEDOR				
ENDEREÇO:				
TELEFONE DE CONTATO:				
CPF/CNPJ:				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-----	Kg			
VALOR R\$				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015**

O **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede a Rua portador do CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001-2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública Nº 001-2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública N.º 001-2015, de acordo com programação a ser elaborada em conjunto com os fornecedores classificados, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

b. As mercadorias deverão ser entregues mediante ordem de compra, de acordo com a necessidade da secretaria, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor de Compras, juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela responsável pela alimentação escolar, após a finalização da entrega dos produtos nas escolas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	Vlr Unitário	Total
TOTAL GERAL.....					

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação:**

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0005.2.0012 3 390 3000

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0047 3 390 3000

Ficha 333: 14.02.00 12.366.0006.2.0234 3 390 3000

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0008 3 390 3000

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A Contratante aplicará as seguintes penalidades:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o Parágrafo 1º. do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o ressarcimento de danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública N.º 001-2015, pela Resolução CD/FNDE N.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

---

Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

É competente o Foro da Comarca de RIO PARANAÍBA-MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RIO PARANAÍBA-MG, \_\_\_\_ de xxx de 2015.

CONTRATANTE/CONTRATADO/TESTEMUNHAS